



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 328/2022/PE

**Razão Social:** POLICLÍNICA WILLIAM NASCIMENTO  
**Nome Fantasia:** POLICLÍNICA WILLIAM NASCIMENTO  
**Nº CNES:** 2349140  
**Endereço:** RUA CAVALEIRO - CONJUNTO BEIRA MAR  
**Bairro:** JANGA  
**Cidade:** Paulista - PE  
**Cep:** 53401-441  
**Telefone(s):** (81)98500-02631  
**Origem:** CORREGEDORIA  
**Fato Gerador:** DENÚNCIA  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 31/08/2022 - 14:40 a 16:30  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Silvio Sandro Rodrigues e Dra. Adriana de Paula Neves Reis  
**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Leandro - condutor  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** JANAÍNA ARAÚJO  
**Cargo(s):** DIRETORA DA POLICLÍNICA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A fiscalização da Policlínica William Nascimento em paulista foi uma demanda da corregedoria do Cremepe.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (08:00 - 17:00)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

### 4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

## **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.5. Controle de pragas: Não (Corretivo)
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.10. Sinalização de acessos: Não

## **6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 0 - Por Ano = 0

## **7. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE**

- 7.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 7.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 7.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 7.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

### **ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO**

- 7.5. Rampa: Sim
- 7.6. Escada: Não
- 7.7. Elevador: Não
- 7.8. Ponto de suspensão: Não
- 7.9. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 7.10. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**ACESSO AOS ANDARES DA INSTITUIÇÃO**

7.11. Rampa: Sim

## **8. PUBLICIDADE**

8.1. Publicidade externa / Fachada: Não

8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## **9. PRONTUÁRIO**

9.1. Guarda:: SAME

9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim

9.3. Arquivo médico: Individual

9.4. Prontuário manual: Sim

## **10. FORMULÁRIOS**

10.1. Receituário comum: Sim

10.2. : Manual

10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim

10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

10.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Sim

10.7. Notificação de receita B2 (azul) disponível: Sim

10.8. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Sim

10.9. Notificação de receita A (amarela) disponível: Sim

10.10. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Não

10.11. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

10.12. : Manual

10.13. Atestados Médicos padronizados: Sim

10.14. : Manual

10.15. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

10.16. Termo de consentimento esclarecido: Sim

10.17. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: **Sim**

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui

11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **12. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA**

- 12.1. Área física adequada para o que se propõe: Não
- 12.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 12.3. Recepção / Sala de espera: Sim
- 12.4. SAME: Sim
- 12.5. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.6. Sala administrativa: Sim
- 12.7. Local para macas e cadeira de rodas: **Não**
- 12.8. Laboratório de análises clínicas: Sim (Terceirizado)
- 12.9. Sala de coleta: Sim
- 12.10. Consultórios médicos: Sim
- 12.11. Coleta ginecológica / citológica: Não
- 12.12. Copa: **Não**
- 12.13. DML: Não
- 12.14. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.15. Sala de nebulização: Não
- 12.16. Sala de reidratação: Não
- 12.17. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.18. Consultório Odontológico: Sim
- 12.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 12.20. Escovário Odontológico: Não
- 12.21. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 12.22. Sala de atendimento de enfermagem: **Não**
- 12.23. Sala de reuniões de equipe: Não
- 12.24. Cozinha: Não

## **13. A UNIDADE REALIZA**

- 13.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Sim (pequenas cirurgias)
- 13.2. Mantém pacientes em observação: Não
- 13.3. Administra medicação injetável: Não

## **14. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 14.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 14.2. Condicionador de ar: Não
- 14.3. Bebedouro: Sim
- 14.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 14.5. Cesto de lixo: Sim
- 14.6. Acomodação de espera adequada: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

14.7. Quadro de avisos: Não

14.8. Televisor: Não

## **15. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

15.1. Armários com chave: Sim

15.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

15.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

15.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:  
Sim (Funciona com um farmacêutico e duas auxiliares

Faltando fenergan e haldol. Falta dipirona e diazepam com frequência)

15.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim

15.6. Ambiente climatizado: Não

15.7. Estante modulada: Sim

15.8. Escada: Sim

15.9. Cesto de lixo: Sim

15.10. Cadeiras: Sim

15.11. Mesa tipo escritório: Sim

15.12. Relação padronizada de medicamentos: Sim

15.13. Controle de vencimento de medicamentos: Sim

15.14. Programa de descarte de medicamentos: Sim

15.15. Nome do responsável técnico: Sim

## **16. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

16.1. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim

16.2. O serviço é próprio: Não (laboratório D'O)

16.3. Dias de funcionamento: Segunda a sexta

16.4. Horário de funcionamento: 06:00 AS 15:00 DIARIAMENTE

## **17. SALA DE COLETA**

17.1. Sala de Coleta: Sim

17.2. Serviço próprio: **Não**

17.3. Sala exclusiva para coleta: Sim

17.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim

17.5. 1 pia ou lavabo: Sim

17.6. Toalhas de papel: Sim

17.7. Sabonete líquido para a higiene: Sim

17.8. Cadeira com braçadeira: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **18. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

- 18.1. Sanitário dentro da sala: Sim
- 18.2. 1 assento tipo mocho, para sala de coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 18.3. 1 mesa ginecológica acolchoada simples: Sim
- 18.4. Espéculos Collins tamanhos: P, M e G descartáveis ou de metais: Sim
- 18.5. Espátulas de Ayre de madeira ou plástico: Sim
- 18.6. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
- 18.7. 6 pinças Cheron 25cm: Sim
- 18.8. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 18.9. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 18.10. Fixador citológico: Sim
- 18.11. 1 frasco de Lugol ou solução equivalente: Sim
- 18.12. Solução de ácido acético: Sim
- 18.13. Batas com abertura frontal, para uso das pacientes na coleta de citologia de colo uterino: Sim

## **19. COPA**

- 19.1. Cadeiras: Sim
- 19.2. Cesto de lixo: Sim
- 19.3. Mesa para refeições: Sim
- 19.4. Quadro de avisos: **Não**

## **20. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO**

### *CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZADO (CME)*

- 20.1. Serviço próprio: Sim
- 20.2. 1 autoclave capacidade mínima de 12 litros: Sim
- 20.3. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: **Não**
- 20.4. 2 cadeiras: Sim
- 20.5. 1 mesa ou bancada para preparo de material: Sim
- 20.6. Fluxo de entrada e saída adequado: Sim
- 20.7. Área física com barreira entre área limpa e área suja: **Não**
- 20.8. Expurgo: Sim
- 20.9. Fluxo adequado de materiais: **Não**
- 20.10. Fluxo adequado de funcionários: **Não**
- 20.11. Guarda adequada de materiais: **Não**
- 20.12. Armários com revestimento lavável para guarda de materiais: Sim
- 20.13. Normatização dos procedimentos internos: Sim
- 20.14. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**(Seladora quebrada)**

**21. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

21.1. Sala de nebulização: Não

**22. SALA DE REIDRATAÇÃO**

22.1. Sala de reidratação: Não

**23. OUTROS PROCEDIMENTOS OU SERVIÇOS REALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE**

23.1. Mamografia: Sim (Carro do amigo do peito (2 a tres vezes por mes - terceirizada da prefeitura - amigos do peito))

23.2. Ultrassonografia: Não (Terceirizado (sepimagem e Previmagem))

23.3. Laboratório de patologia clínica: Não (Terceirizado D'O)

23.4. Sala de observação: Não

23.5. Imunização: Sim

23.6. Hidratação: Não

**24. SERVIÇO PRESTADO**

24.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

**25. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 1**

25.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não**

25.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim

25.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**

25.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

25.5. 1 mesa / birô: Sim

25.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

25.7. Lençóis para as macas: **Não**

25.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim

25.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

25.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não

25.11. 1 pia ou lavabo: **Não**

25.12. Toalhas de papel: **Não**

25.13. Sabonete líquido para a higiene: **Não**

25.14. Lixeiras com pedal: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 25.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 25.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 25.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 25.18. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 25.19. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 25.20. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 25.21. Luvas descartáveis: Sim
- 25.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 25.23. 1 otoscópio: Sim
- 25.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 25.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 25.26. 1 oftalmoscópio: **Não**

## **26. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 2**

- 26.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não**
- 26.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 26.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 26.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 26.5. 1 mesa / birô: Sim
- 26.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 26.7. Lençóis para as macas: Sim
- 26.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 26.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 26.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 26.11. 1 pia ou lavabo: Sim
- 26.12. Toalhas de papel: Sim
- 26.13. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 26.14. Lixeiras com pedal: Sim
- 26.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 26.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 26.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 26.18. 1 martelo para exame neurológico: Sim
- 26.19. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 26.20. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 26.21. Luvas descartáveis: Sim
- 26.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 26.23. 1 otoscópio: Sim
- 26.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 26.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 26.26. 1 oftalmoscópio: **Não**

## **27. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 3**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 27.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não**
- 27.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 27.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 27.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 27.5. 1 mesa / birô: Sim
- 27.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 27.7. Lençóis para as macas: **Não**
- 27.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 27.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 27.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 27.11. 1 pia ou lavabo: Sim
- 27.12. Toalhas de papel: Sim
- 27.13. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 27.14. Lixeiras com pedal: Sim
- 27.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 27.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 27.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 27.18. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 27.19. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 27.20. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 27.21. Luvas descartáveis: Sim
- 27.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 27.23. 1 otoscópio: Sim
- 27.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 27.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 27.26. 1 oftalmoscópio: **Não**

## **28. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 4**

- 28.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não**
- 28.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 28.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 28.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 28.5. 1 mesa / birô: Sim
- 28.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 28.7. Lençóis para as macas: Sim
- 28.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 28.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 28.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 28.11. 1 pia ou lavabo: Sim
- 28.12. Toalhas de papel: Sim
- 28.13. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 28.14. Lixeiras com pedal: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 28.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 28.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 28.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 28.18. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 28.19. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 28.20. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 28.21. Luvas descartáveis: Sim
- 28.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 28.23. 1 otoscópio: Sim
- 28.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 28.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 28.26. 1 oftalmoscópio: **Não**

### **29. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 5**

- 29.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não**
- 29.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 29.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 29.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 29.5. 1 mesa / birô: Sim
- 29.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 29.7. Lençóis para as macas: **Não**
- 29.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 29.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 29.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 29.11. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 29.12. Toalhas de papel: **Não**
- 29.13. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
- 29.14. Lixeiras com pedal: Sim
- 29.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 29.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 29.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 29.18. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 29.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 29.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 29.21. 1 otoscópio: Sim
- 29.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 29.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 29.24. 1 oftalmoscópio: **Não**

### **30. CONSTATAÇÕES**

- 30.1. O imóvel é próprio da prefeitura. Tem horário de funcionamento das 08 às 17h.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 30.2. Realiza atendimentos apenas ambulatoriais; a marcação é presencial, sendo apenas com encaminhamento, exceto para clínica e pediatria. Realiza atendimentos de cardiologia, neurologia, urologia, mastologia (2 médicos), ginecologia (2 médicos), clínica (3 médicos), psiquiatria adulto e infantil, pediatria, otorrino, endocrinologia, psicologia, nutrição, ortopedia, odontologia, pequenas cirurgias e pré-natal de alto risco.
- 30.3. Os médicos são estatutários, com cota de 32 pacientes por semana. O prontuário é manual e é guardado no same.
- 30.4. A estrutura física é precária, com mofo em muitos ambientes; os roubos são frequentes, sendo levados recentemente 03 aparelhos de ar-condicionado, micro-ondas e botijão de gás. Não tem serviço de vigilância. .
- 30.5. São 5 consultórios, sendo 2 sem pia. Sem conforto térmico na recepção e em alguns consultórios.
- 30.6. A limpeza é realizada pela RM terceirizações; no dia da fiscalização, a unidade estava adequadamente limpa. Tem bombonas e a coleta de resíduos hospitalares é terceirizada pela Waster. Realizou dedetização na semana anterior à fiscalização, por aparecimento de escorpiões.
- 30.7. Não tem extintores de incêndio. Não tem ambulância. Tem uma pequena copa, sem estar.
- 30.8. Tem WC para funcionários e para pacientes. Duas salas são ocupadas por equipe da atenção primária.
- 30.9. Tem farmácia com farmacêutico, sem climatização (roubado); na fiscalização estavam em falta: fenergan, paracetamol, sulfato ferroso, amoxicilina líquida e haloperidol. .
- 30.10. Tem sala de vacina (não havia falta de vacina).
- 30.11. Tem sala de coleta de exames e quem faz os exames é o laboratório D'O (privado), com coleta das 06-15h.
- 30.12. Os exames radiológicos de baixa complexidade têm cota mensal para marcação em 2 clínicas (PREV e CEP Imagem); os de alta complexidade são encaminhados à secretaria do município.
- 30.13. Mensalmente passa o carro de mamografia contratado pela prefeitura "amigo do peito". Realiza coleta de material para prevenção ginecológica que vai para laboratório terceirizado.
- 30.14. Não tem sala de gesso e tampouco um fluxo definido para os pacientes atendidos pelo ortopedista com essa demanda.
- 30.15. Tem eletrocardiógrafo.

## **31. RECOMENDAÇÕES**

### **31.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

31.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.1.3. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

31.1.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **31.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

31.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **31.3. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

31.3.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.3.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.3.3. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **31.4. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA**

31.4.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.4.2. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.4.3. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.4.4. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **31.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

31.5.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.5.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.5.3. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

31.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **32. IRREGULARIDADES**

### **32.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

32.1.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **32.2. DADOS CADASTRAIS**

32.2.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2125/15

### **32.3. FORMULÁRIOS**

32.3.1. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Código de Ética Médica, art. 11

### **32.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

32.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **32.5. SALA DE COLETA**

32.5.1. Serviço próprio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **32.6. COPA**

32.6.1. Quadro de avisos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **32.7. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO**

32.7.1. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa 15/12 - Art. 79 Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização

32.7.2. Área física com barreira entre área limpa e área suja: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

32.7.3. Fluxo adequado de materiais: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

32.7.4. Fluxo adequado de funcionários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

32.7.5. Guarda adequada de materiais: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

32.7.6. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

### **32.8. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - \*\***

32.8.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde; Resolução CFM Nº 2056/2013

32.8.2. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.8.3. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

32.8.4. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

32.8.5. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **32.9. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA**

32.9.1. Local para macas e cadeira de rodas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

32.9.2. Copa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

32.9.3. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

32.9.4. Sala de atendimento de enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

### **32.10. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - 1**

32.10.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas:

32.10.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante:

32.10.3. Lençóis para as macas:

32.10.4. 1 pia ou lavabo:

32.10.5. Toalhas de papel:

32.10.6. Sabonete líquido para a higiene:

32.10.7. 1 martelo para exame neurológico:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

32.10.8. 1 oftalmoscópio:

**32.11. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - 2**

32.11.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas:

32.11.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante:

32.11.3. 1 oftalmoscópio:

**32.12. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - 3**

32.12.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas:

32.12.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante:

32.12.3. Lençóis para as macas:

32.12.4. 1 martelo para exame neurológico:

32.12.5. 1 oftalmoscópio:

**32.13. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - 4**

32.13.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas:

32.13.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante:

32.13.3. 1 martelo para exame neurológico:

32.13.4. 1 oftalmoscópio:

**32.14. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - 5**

32.14.1. Toalhas de papel:

32.14.2. Sabonete líquido para a higiene:

**33. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Unidade de saúde aberta para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, incluindo especialidades básicas e especialidades não médicas.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2. Possui problemas sérios na estrutura física e na segurança.
3. Solicitado nome e CRM dos médicos.
4. Solicitado produção dos últimos 3 meses.

Paulista - PE, 09 de setembro de 2022.

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues**  
**CRM - PE: 10319**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**

---

**Dra. Adriana de Paula Neves Reis**  
**CRM - PE: 11062**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**34. ANEXOS**



34.1. Consultório odontológico



34.2. sala de vacina provisória



34.3. CONSULTÓRIO 5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

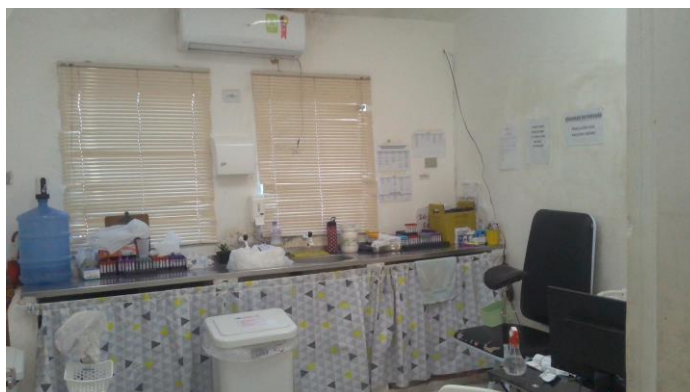
---



**34.4. ESTERILIZAÇÃO**



**34.5. TESTE DO PEZINHO**



**34.6. LABORATÓRIO**

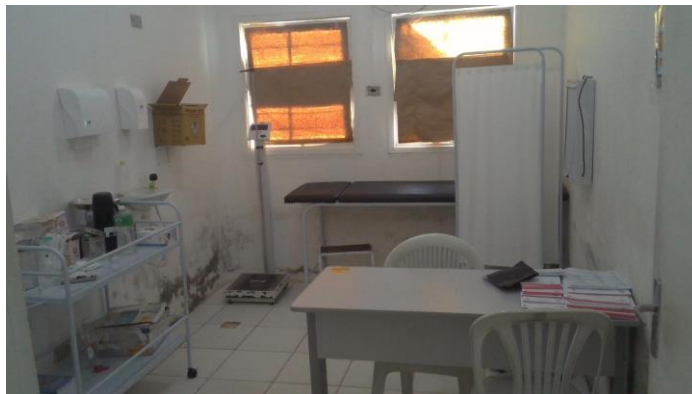


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



**34.7. COLETA LABORATÓRIO**



**34.8. CONSULTÓRIO 2**

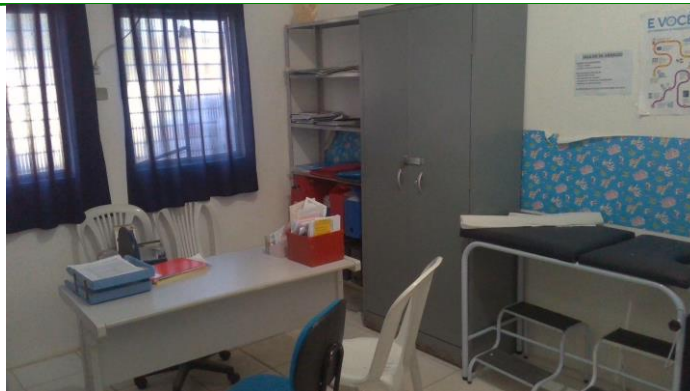


**34.9. CONSULTÓRIO 3**

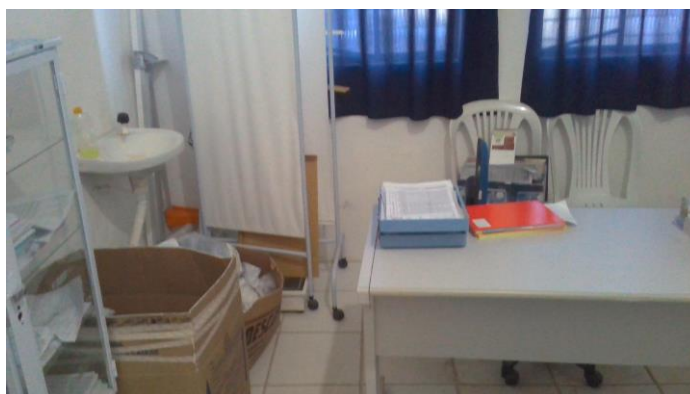


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.10. SALA PACS PRE-NATAL, PREVENÇÃO E PUERICULTURA



34.11. PRE-NATAL



34.12. CONSULTÓRIO 1

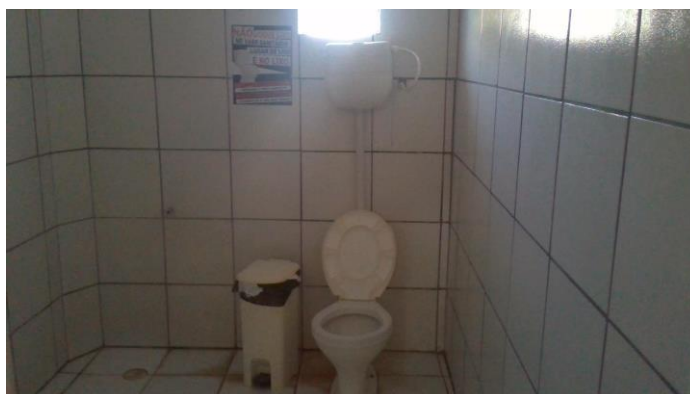


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

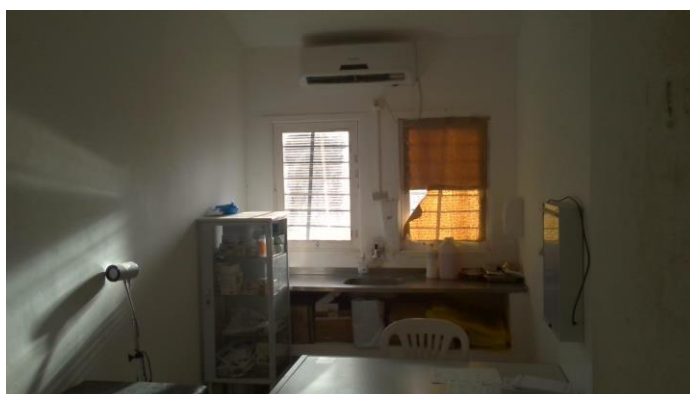
---



34.13. ARQUIVO



34.14. BANHEIRO



34.15. CONSULTÓRIO 4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.16. SALA DE ENFERMAGEM E EXAME GINECOLÓGICO



34.17. ESPECULOS



34.18. SALA DE CURATIVOS

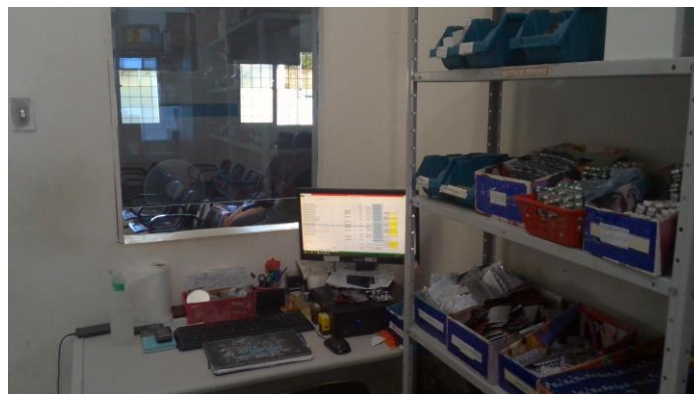


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.19. TETO



34.20. FARMÁCIA



34.21. FARMÁCIA

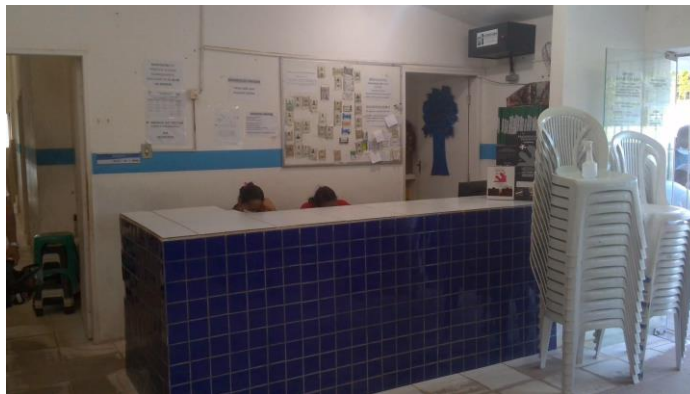




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



34.22. ESPERA



34.23. RECEPÇÃO



34.24. PLACA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



34.25. FACHADA